PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA PGM, DE UM LADO, E DO OUTRO, E DO OUTRO, A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezessete dias dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM**, neste ato representado pelo Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município, Sr. **SALATIEL LEMOS VALVERDE**, brasileiro, servidor público, portador da CI-RG nº 452.755 SSP/RO, inscrito no CPF nº 421.618.272-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 61.609.533/0001-91, com sede na Rua Júlio de Castilho, n° 1210, Bairro Olaria, CEP n° 76.801-282, Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 194341 SSP/RO e CPF nº 221.275.262-87, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 089/PGM/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, visando atender a Procuradoria-Geral do Município de Porto – Velho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/PGM/2018** por **12 (doze) meses**, contados a partir de **24 de setembro de 2019**, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 Partes das despesas serão cobertas com recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, e correrão por conta da seguinte programação:

– **Programa/Atividade Código nº 01.04.2200072.001** – **Elemento de Despesa nº 33903900,** Fonte: 10.01 – Recurso do Tesouro, conforme **Reserva de Saldo nº 1469**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, para cobertura contratual até dezembro de 2019.

3.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela Secretaria por meio de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 089/PGM/2018**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 17 de setembro de 2019.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO

CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA
CONTRATADA

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG nº

NOME:
CPF nº
RG Nº